ÁGUIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
RUA: JAGUARI – 1227 – SANTO ANDRE
CIDADE: BELO HORIZONTE - MG
CEP: 31210-430
CNPJ: 58.255.385/0001-18
TEL: (31) 98866-0428

A

Prefeitura Municipal de Doresopolis

Doresopolis – MG

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Município de Doresópolis/MG

Aguia Soluções Integradas Ltda , inscrita no CNPJ sob nº 58.255.385/0001-18, com sede em Rua Jaguari, 1227 Santo Andre Belo Horizonte, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir expostos:

1. Da legitimidade e tempestividade

Nos termos do item 2.2 do edital, "qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021". A presente impugnação é tempestiva, pois apresentada dentro do prazo de 3 dias úteis antes da abertura da sessão.

2. Das irregularidades apontadas

a) Vedação à participação de consórcios (item 4.5.12) O edital veda a participação de empresas reunidas em consórcio. Todavia, o art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que "o edital poderá admitir a participação de empresas em consórcio, estabelecendo as condições". A vedação absoluta restringe a competitividade e viola o princípio da ampla participação previsto no art. 5º da mesma lei.

b) Obrigatoriedade de cotação integral de todos os 307 itens (item 3.1) O edital exige que o licitante apresente proposta para todos os itens. Essa exigência contraria o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a divisão em lotes para ampliar a competitividade. A obrigatoriedade de cotação integral inviabiliza a participação de empresas especializadas em segmentos específicos de medicamentos, reduzindo a concorrência.

c) Inconsistência quanto ao tratamento favorecido a ME/EPP/MEI Na capa do processo consta "Preferência para ME/EPP: NÃO", enquanto o corpo do edital menciona benefícios da LC nº 123/2006. Essa contradição gera insegurança jurídica e pode afastar micro e pequenas empresas, em afronta ao art. 4º da LC nº 123/2006, que garante tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP.

ÁGUIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
RUA: JAGUARI – 1227 – SANTO ANDRE
CIDADE: BELO HORIZONTE - MG
CEP: 31210-430
CNPJ: 58.255.385/0001-18
TEL: (31) 98866-0428

3. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão do edital para permitir a participação de consórcios, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
2. A alteração da regra que obriga cotação de todos os itens, permitindo a participação por lote ou grupo de itens, em observância ao art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
3. A correção da inconsistência quanto ao tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, garantindo a aplicação integral da LC nº 123/2006.
4. A republicação do edital com as devidas correções, assegurando a ampla competitividade e legalidade do certame.

4. Do encerramento

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 15 outubro 2026.

MARIA JOANA MARTINS ALVARENGA:02992874671

Assinado de forma digital por MARIA JOANA MARTINS ALVARENGA:02992874671
Dados: 2026.10.15 15:33:20 -03'00'

ÁGUIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ:*58.255.385/0001-18*
Maria Joana Martins Alvarenga